



FOLHA OFFICIAL, POLITICA E LITTERARIA.

O CORREIO SERGIPENSE.
PUBLICA-SE NA TYPOGRAPHIA PROVINCIAL, ONDE SE RECEBEM AS ASSIGNATURAS, NAS QUARTAS E SABBADOS, MAO SENDO DIA SANTO DE GUARDA.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Bahia—1, 11 e 21.
Itabaianinha, Estancia, Campos e Lagarto—8 e 23.
Itabaiana 15 e 29.
Propria, Larangeiras, Divina Pastora, Capella, Villa-Nova, Maroim e Pacatuba—3 e 18.

SEDE JUSTOS, SI QUERIS SER LIBEROS.
SEDE UNIDOS, SI QUERIS SER FORTES.

WASHINGTON.

Anno XIV.

Sabbado 22 de Março de 1851.

N. 20.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Sessão em 10 de Fevereiro de 1851.

Presidencia do Excm. Sr. Conego Sobral.

Summario—Expediente—Ordem do dia.

As 10 e meia horas da manhã reunidos os Srs. deputados em numero legal abre-se a sessão: lê-se e approva-se a acta da antecedente.

Expediente.

Officio da camara municipal da cidade de Larangeiras reclamando maiores vencimentos para os seus respectivos empregados.

A' commissão d'orçamento municipal.

Requerimento de Manoel José Marafuz pedindo gratificação para continuar a curar como curioso na villa de Roxario.

A' commissão de saude publica.

Dito de José Antonio do Nascimento Junior pedindo que seja contractado o custo da illuminação da Estancia.

A' commissão da Justica civil.

Dito do arrematante da passagem dos portos da Estancia pedindo indemnisação pela passagem dos destacamentos e estafetas.

A' mesma commissão.

O Sr. Fouseca manda á mesa hum requerimento para que entre na ordem dos trabalhos o parecer da commissão de justica civil egarado no requerimento de João Antonio Ribeiro Paiva, na sessão de 1848 —Posto em discussão e a votos foi approvado.

Foi lido hum parecer da commissão de justica civil indifferindo a pretensão de Rêsbão Alves Ramos.

Posto em discussão e á votos foi approvado.

Entra em 3.ª discussão o projecto que opprime as cadeiras de Latim das villas do Lagarto, Itabaiana e Villa-nova.

O Sr. Calasaus manda hum additivo ao artigo 1.º

O Sr. Erico:—Peço a palavra.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra.

O Sr. Erico:—Sr. Presidente. Eu não pretendo tomar parte na discussão d'este projecto; porque não estando na casa quando elle foi apresentado, e não tendo sciencia dos argumentos produzidos pro,

ou contra sua utilidade, pretendia sugriar o meo voto á maioria da casa, ou então pedir ao nobre collega author do mesmo projecto, que me desse algumas explicações, que me podessem guiar na formulação de meo julgo; porém Sr. presidente, o additivo apresentado pelo nobre deputado Sr. Calasaus me fez convencer de que não hum fim de utilidade publica e sim hum desejo de desforço o levava a offerrecer esse additivo, ao qual procurava adrede supprir as cadeiras de grammatica latina das villas do Roxario, Capella, e Maroim. Não sei Sr. presidente, a não ser por hum desforço que razão moveria o nobre deputado a emitir essa idéa. Ora porque me apresenta hum projecto que tem por fim a supprissão de tres cadeiras de latimidade, devemos immediatamente addicional o com a supprissão de outras tres; sem ouvirmos previamente ao author do projecto as causas que o farão confeceronar? Que razão ha para supprir se a cadeira de grammatica latina de Maroim? Estará ella por ventura mal provida? Certoamente dir-me-hão que não. Si pois ella está excellentemente provida, si ella tem hum numero de alumnos sufficiente, si estes dão provas de seu addiamento, porque supprir a? Por que tirar aos habitantes daquella villa esse recurso que as passadas Assembleas lhes concederão? Para que tirar á Capella, e ao Roxario (sobem esse beneficio de que gosão os pais de familias all? Vejo que essas cadeiras estão mal hem providas, vejo que ellas contem hum numero de alumnos sufficiente para sua conservação; e por isso supprir as seria notoria injustiça que do seio da representação provincial partiria sobre aquelles logares, especialmente sobre a villa de Maroim, essa villa florescente, e commercial, importante por sua latimidade, por seu commercio, por sua importação, e por sua exportação. Pronunciando me, como tenho pronunciado contra o additivo, não duvidarei votar pelo artigo primitivo depois de ouvir ao seo nobre author.

O Sr. Calasaus:—Peço a palavra.
O Sr. Presidente:—Tem a palavra.
O Sr. Calasaus:—Sr. Presidente. Quando mandei a mesa o artigo additivo fui firmado em que não existe vantagem em conservar se cadeiras de Latim nesta provincia, porque dividim-se em 3 pontos. Estancia, Capital, e Larangeiras, julgo que bem repartido fica esse ensino, pois

as que actualmente existem para nada servem, e com ellas grande mal se faz ao Lyceu, visto que as poucas estudantes que á ellas concorrem de-lão de vir para a capital, e portanto que dellas nenhum provelto colhem.

O Sr. Dr. Gullherme:—Peço a palavra.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra.

O Sr. Dr. Gullherme:—Convidado pelo nobre deputado, que acaba de sentar-se á dar-lhe algumas explicações á respeito deste projecto no qual se trata da supprissão das cadeiras de latimidade do Lagarto, Itabaiana e Villa-nova, peço a palavra para satisfazer o e ao mesmo tempo para explicar lhe a razão porque deixo de prestar meo voto ao artigo additivo, que tem por fim estender a supprissão ás cadeiras de latimidade de Maroim, Roxario, Capella e Propia. Quando se discutio este projecto em primeira discussão, eu expuz largamente as minhas vistas á respeito da supprissão das tres cadeiras de latimidade; mas o nobre deputado, que me interpellou, não se achava na casa, e por esta razão sou forçado á reproduzir as razões, que já tenho exposto em dois discursos relativos ao objecto, que ora nos occupa. As razões, que tive para confeceronar este projecto, foram razões de economia. As tres cadeiras de que tracto o projecto são muito pouco frequentadas, e a provincia carrega com huma despesa pouco provelitosa. Ora occorrendo me que os professores de latim do Lagarto e Itabaiana contem muitos annos de serviço, tendo já sido lida na casa uma petição do Padre José Alvares Pitanguera pela qual requer a esta Assembléa sua jublação, julguei que á vista do pouco provelito, que estas aulas produzem por serem pouco frequentadas, tendo de ser jubilados seus respectivos professores, seria mais economico pagar somente aos jubilados em vez de pagar se a estes e aos que fossem de novo provelitos nas referidas cadeiras: lembrei-me ainda que o professor de Villa-nova não tendo muitos annos de serviço, poderia ficar avulso, venendo seo ordenado, porém considerado como substituto das demais cadeiras de latim, que viria reger logo que algum dos outros professores de latim estivesse impedido por molestia, licença, ou qualquer outro motivo. Ora si os cofres publicos da região com as despesas dos substitutos, claro está que haveria economia entre hum substituto fixo e prompto á ser chamado na occasião pro-

cisa: e quando mesmo não houvesse economia, não haveria prejuizo aos cofres publicos. Estas razões, que tive para a concepção d'este projecto. Estas razões são hum corollario, huma consequencia logica de minhas opiniões a respeito das aulas da latindade, opiniões consignadas em meu relatório como inspector geral das aulas da provincia e no livro, que passo a ler (16). A vista do que acabo de ler vê-se que as razões, que podem recomendar a suppressão das tres cadeiras, não militão em favor da suppressão das demais, as quaes são por seu divida muito mais frequentadas e o publico dellas tira muito maior vantagem. Já é preciso de o dizer: a economia consiste menos em gastar pouco com o que he necessario do que em não gastar com o superfluo. As cadeiras de latindade de Propria e Capella são frequentadas por muitos alumnos, as de Rozario e Marolim tanto cada huma perto de 20 alumnos. He claro que estas cadeiras são proveitosas, não mais a muitos alumnos e que por isso não devem ser supprimidas. A casa me permitirá que eu me demore hum pouo para mostrar a necessidade que ha especialmente na conservação da cadeira de latim de Marolim. Srs. eu não sou natural d'aquella villa e por isso não poderei ser suspeito de parcialidade, porém peço a casa que a villa de Marolim he o vilão principal de prosperidade da provincia, he hum logar, que por sua posição promette grandes vantagens: e todas ashenas que ja huje he a villa de Marolim o ponto principal de commercio da provinça.

O Sr. Coelho e Mello:— Não apoiado.

O Sr. Dr. Guilherme (Continuando). Pois o nobre deputado está enganado: eu não fallo por hum calculo aereo. Isto que acabo de dizer de Marolim he materia já discutida e provada. Não quero dizer que o que he propriamente o povoado da villa seja o maior e o mais forte, e pelo que diz respeito ao consumo direi mesmo que este he muito maior em Larangeiras, mas não he neste calculo que me baseio, eu me firmo em outras razões mais latas: quero dizer que a villa de Marolim por sua posição he o entreposto commercial de hum grande commercio: alli a importação e exportação são muito mais consideraveis do que nos melhores pontos da provincia. A villa de Marolim exporta nas grandes safras de 12 a 15 mil caixas de assucar, quando Larangeiras ponto tambem muito commercial exporta quatro mil caixas: e si he principio de economia que a importação está na razão directa da exportação, he claro que em Marolim a importação he muito consideravel em relação aos demais pontos da provinça.

O Sr. Erico:— Apoiado.

O Sr. Dr. Guilherme:— A villa de Marolim pois dando tantas esperanças de engrandecimento deve ser ajudada pela provincia, joven rica de mocidade e de vida precisa para tornar se esbelta e florescente que a provincia lhe não refose os elementos indispensaveis de felicidade e grandeza.

O Sr. Barão de Marolim:— Muito bem.

O Sr. Erico:— Apoiado.

O Sr. Dr. Guilherme (Continuando). A vista do que tenho dito sou tentado a pedir ao nobre auctor da emenda additiva ao artigo 1.º do projecto que longe de querer alargar a lista da suppressão das tres cadeiras de latindade, retire antes a sua emenda. O que ireis fazer Srs. de tantos professores, que se tem dedicado ao serviço publico, que surte quereis vós destinar a estes homens privados dos meios de vida, porque a dedicaram inteira ao serviço da provincia?...

O Sr. Mauricio:— Procurer outros meios de vida, elles não são miseraveis.

O Sr. Dr. Guilherme (Continuando). Eu não os chamo miseraveis, meeno por que, como ja tenho dito, neste nosso paiz não reconhecemos humes miseraveis, se não os pedagogos. Mas estes professores arrancados de suas cadeiras estarão muito aptos para irem aprender hum officio, ou para empunharem a enxada? Isto só em ultimo extremo: e obrigal os a isto he retral os a condições muito tristes, he pagar lhes com muita ingrãtidão...

Alguns Srs.— Isto he fora da ordem.

O Sr. Dr. Guilherme (Continuando). Não darão que seja hum pouo fora da ordem por ser materia do artigo 2.º do projecto; porém são tão conexas as materias dos artigos 1.º e 2.º que quasi se não podem separar, com tudo sentando me tenho accellido o chamamento a ordem. Voto pelo artigo primeiro.

Posto a votão o artigo 1.º foi approved e não a emenda additiva.

O Sr. Mauricio:— Fico a palavra.

O Sr. Presidente:— Tem a palavra.

O Sr. Mauricio:— Sr. Presidente. Declarando, ha primeira discussão, qd estava de accordo, quanto ao primeiro artigo do projecto, na-la mais me cunpre dizer agora a segunda.

Porém firme em meus principios, pelo que respeito ao artigo segundo, devo ainda reforçar as razões que toubo para oppor-me a essas jubilações.

Eu não conheço nenhuma vantagem, nenhuma utilidade que resulte de hum tal medida, e a passar este precedente de serem aposentados professores de cadeiras, que são desnecessarias, temos hum dia de ver a Proslucia em apuros para pagar a esses homens de que ja não precisa.

Os professores devem estar certos, que cessando a necessidade das cadeiras, em que foram privileis, cessão tambem seus exercicios, como os dos outros empregados, sem terem por isso direito a exigirem remunerações por serviços ja remunerados. Pois como fiz ver, na primeira discussão, forão essas jubilações propostas como incentivos e despertatorios proprios a dar impulso a instrução, que se atirava, e não produzirão o effeito desejado.

Estes professores nada perdem, nem a provincia lhes fica restavel: satisfeltos os salarios, estão pagos os serviços. Elles não prestão serviços extraordinarios, e serviços ordinarios pagão se com salarios ordinarios.

O que elles mais desejão he conseguir suas jubilações, embora para isso lhes seja preciso contar com os annos, que não ensinara, e com os que passaraõ com licenças para promoverem seus interesses privados.

Eu não fallo sem motivo; vejo que o professor Pitanguera, por exemplo, de quem disse o nobre deputado, na primeira discussão que tinha preenchido o seo tempo, ainda o não completou: Eu o provo com a legislação provincial.

Hum Sr. Deputado:— Está fora da ordem. Creio que não me apuro da materia, fallo de causas que tem toda relação com ella. (Diverso apas:es que não ouvimos).

Srs. os actos desta casa devem ser todos firmados em principios de justiça; e eu entendo que não he justo, quando se trata de jubilações, levar em conta a esses professores o tempo que não ensinara, e o que levarão estudando em outras provincias.

Neste paiz, onde como bem disse o nobre Deputado as pessoas instruidas, principalmente, não se podem reputar miseraveis, não ha razão alguma para tanto refose se pela sorte futura desses professores; elles se dedicaraõ a outros misteres.

He para admirar, Srs., que em tão reconhecido atraso da instrução elemental,

não haja hum só destes professores, que tenha se dado ao trabalho de organizar hum compendio para facilitar o ensino das materias a seu cargo. Todos contentos se com a rotina. Voto por tanto contra estas jubilações. Voto pela suppressão do 2.º artigo do projecto.

(Continua.)

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuação do Expediente do dia 25 de Fevereiro de 1854.

—Ao inspector da thesouraria da fazenda.—Tendo sido declarado, de Ordem de S. M. o Imperador, por Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra de 17 do Janeiro proximo passado, que não deve substituir a pratica de abonar-se razões de etapa, em offiices que seguem de humas para outras Provincias com passagem para diferentes corpos, por isso que, se a viagem de puzaria, paga-se-lhes as comedições, e se he por terra, abona-se-lhes ajudas de custo; assim o communico a v. s. para seu conhecimento e para que cesse, por ab isiva, semelhante pratica.

—Ao mesmo.—Envio a v. s. o incluso offiço da director geral da despesa publica datado de 24 do mez passado com a copia da circular n.º 4 de 13 do dito mez, ordenando que, logo que se inclair em falta qualquer pensionista, se remetta ao thesouro declaração circumstanciada a seo respeito.

—Ao me-mo.—Envio a v. s. a inclusa portaria do tribunal do thesouro publico nacional approvando o contracto de arrematação do trapiche Marolim celebrado por essa thesouraria e os negociantes a Schram & c.ª pela quantia de 21.500U réis, e mandando refoçar a huma conforme está estipulado no referido contracto.

—Ao mesmo.—Envio a v. s. as duas inclusas ordens do thesouro sob numeros 2 e 3 de 27 do mez passado: 1.º approvando o pagamento da quantia de 690U réis que mandei fazer ao Dr. Raimundo Valois Galvão encarregado do tratamento das pessoas pobres atacadas das febras na villa de Propria; e a 2.º approvando tambem a despesa de 407U280 rs. em o fornecimento de remedios para os doentes pobres da cidade da Estancia.

—o Dr. chefe de policia interno.—Em cumprimento do que acaba de ser determinado pelo Governo Imperial em Aviso do Ministerio da Justiça de 23 do mez passado, transmitto a v. m. a inclusa copia do Aviso dirigido ao chefe de policia da Corte com data de 22 do corrente do referido mez sobre as medidas autorizadas para a repressão do trafico, alim de que v. m. dê as suas ordens para que taes medidas sejam devidamente observadas nos portos desta Provincia, no que for possível.

—Ao inspector geral das aulas.—Tendo em data de 22 do corrente concedido ao professor de primeiras letras da cidade da Estancia Antonio Fernandes da Silveira seis annos de licença para estudar medicina, na forma da lei n.º 304 de 13 do corrente, ficando a cadeira substituida por José Theotônio de Carvalho, pago a custo do dito professor; assim o communico a v. m. para seu conhecimento.

—No mesmo sentido communicou-se ao inspector da thesouraria provincial.

—Ao juiz de direito da comarca de Vila-nova.—Tendo levado a presença do Exm

Ex. Ministro da Justiça e peticão de Antonio Elias de Mattos pedindo a serventia vitalicia no officio de escrivão da orfão n.º 2.ª habilitado de villa do Porto do Estreito que he serventaria vitalicio de J. José da Fonseca; teve o mesmo Exm. Sr. Ministro de responder por Aviso de 29 de Janeiro proximo passado, o que este officio não pôde queirer por se voga pelas razões que expoz em mes officio n.º 121 de 9 de Outubro do anno passado, mas que tambem não pôde ser dado, durante a vida do serventaria vitalicio, porque não o requer elle, nem prova os requisitos que expozem na exigencia de 11 de Outubro de 1827, no artigo 3.º Cumpre por tanto que o dito serventaria vitalicio seja processado de semilitar, abalho ou o seu tempo, ou que lhe seja assignado para breve prazo o servir, sob pena de consideração vago, não o fazendo.

—Ao juiz municipal suplente da Lagoeira.—João Pedro Cavallari de D. Decreto n.º 633 de 2 de Julho do anno passado, e com o incluso jornal em que se acha transcripto o Decreto n.º 707 de 9 de Outubro do dito anno, regulado o modo por que devem ser processados pelos juizes municipais e julgados pelos de direito os crimes de que trata o referido Decreto, fica satisfeito o pedido constante de seo officio de 24 do corrente.

—Ao juiz de direito da comarca de Lagoeira.—Vendo-se de seo officio de 26 de Janeiro proximo passado, que o promotor publico dessa comarca reside no termo do Hazario; cumpre que v. m. lhe faça sciencia de que não pôde continuar a sua residencia se não no termo em que v. m. residir em vista do artigo 25 do Decreto n.º 707 de 9 de Outubro do anno passado.

Dia 26

—O Presidente da Provincia exonera o contador da thesouraria geral Francisco José Martins Penna da commissão de liquidação da divida activa da fazenda provincial, por assim haver pedido, e para substituí-lo nomeia o official-mór da thesouraria provincial Silverio José Gomes, passando a servir de Presidente da referida commissão o inspector José Benjamin da Rocha Rocha.

Neste sentido se façã as communicações precisas.

—A' Francisco José Martins Penna.—Tendo sido v. m. exonerado, como pedio, da commissão de liquidação da divida activa provincial; assim o communico a v. m. para seo conhecimento.

—Ao inspector da thesouraria provincial.—Tendo por acto de hoje exonerado ao contador da thesouraria geral Francisco José Martins Penna da commissão de liquidação da divida activa da fazenda provincial por assim o haver pedido nomeando em seo lugar o official-mór da Theosouraria provincial Silverio José Gomes, e designando a v. m. para presidente da referida commissão; assim communico a v. m. para seo conhecimento.

—Ao mesmo.—Mande v. m. entregar ao commandante interino do corpo policial a quantia de 80320, constante da conta junta para pagamento de concertos de instrumentos da musica do corpo policial.

—Communicou-se ao commandante do corpo policial.

—Ao inspector da thesouraria da fazenda

da.—Mande v. m. pagar na forma do art. 2.º do regulamento de 18 de Novembro de 1818; a João Francisco do Moraes a quantia de 1500, que lhe arbitro por se ter offerecido voluntariamente para o serviço do exercito.

—Ao mesmo.—Para que possa resolver sobre a materia do seo officio n.º 21 com data de hoje, tratando das materias depositadas na barra dos Cogaços, convém que v. s. informe esta o seu parecer.

—Ao mesmo.—Sendo-me communicado por Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 15 de mez passado que fôra Approvada por S. M. o Imperador a deliberação que tomou de mandar pagar ao Dr. Raimundo de Valses Galvão a quantia de 6000, importancia das diarias que, desde 14 de Agosto até 24 de Outubro do anno proximo findo, venceu como encarregado do curativo das pessoas indigenas affectadas da epidemia de febras na villa de Propriá; assim o communico a v. s. para seo conhecimento bem como que essa despesa deve ser lavada a conta do credito concedido pelas Decretos n.º 533 de 25 de abril ultimo e n.º 732 de 8 de mez passado; na forma declarada no referido Aviso.

—Ao Dr. chefe de policia interino da Provincia.—Para dar cumprimento a ordens Imperiaes que acobria de ser expedidas a esta Presidencia por Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justica, faz-se preciso que v. m. informe, se no anno passado ou no corrente houve na provincia algum processo por crime de mocidade fada ou algum julgamento, devendo no caso affirmativo expor todas as circumstancias que habilitem o Exm. Sr. Ministro da Justica a levar ao conhecimento do corpo legislativo no relatório daquelle repartição.

—Ao mesmo.—Cumpre que v. m. enviando os respectivos delegados e subdelegados de policia informe se na Provincia tem havido apprehensões de Africanos de Mana do anno passado para cá, com declaração do numero, e se forão julgados livres; se houve apprehensão de algum navio, a qual o julgamento ou destino que se lhe deu; se houve prisão de algum réu, qual o seo nome, e que andamento e decisão teve o respectivo processo.

Estas informações, na conformidade do Aviso do Ministerio da Justica de 18 de Janeiro ultimo deverão ser mandadas em tempo de chegar a respectiva Secretaria d'Estado antes do dia 15 de Março proximo futuro.

—Ao juiz municipal de Villa-nova.—Cumpre que v. m. em conformidade do que me for communicado por Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 18 de Janeiro ultimo, faça entrar a Irmandade de Nossa Senhora do Rosario da Conceição do Brço grante desse termo, que S. M. o Imperador, houve por bem, por Sua Immediata Resoluçao de 15 do mez passado, conformar-se com o parecer da Secção dos Negocios do Imperio do Conselho d'Estado, emitida em consulta de 18 do mez proximo findo sobre o compromisso da mesma Irmandade, que todas as suas disposições bem merecerão a approvação que thus derão o Rm. Bispo D. Cesario e a Assembléa Provincial desta Provincia, por estarem em harmonia com os principios religiosos, civis, e constitucionaes.

—A' camara municipal do Marim.—Sendo-me communicado por Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio que S. M. o Imperador, por Sua Immediata Resoluçao de 13 do mez passado houve por bem conformar-se com o parecer da Secção dos Negocios do Imperio do Conselho d'Estado, emitida em Consulta de 18 de Dezembro ultimo sobre a postura dessa camara, de que trata a lei Provincial n.º 339 de 14 de Março de 1849, assim o communico a v. m. para seo conhecimento, remettendo-lhes a inclusa copia da referida consulta.

—A' camara municipal do Legarto.—Em resposta ad officio de v. m. datado de 9 do corrente, e hontem recebido, tenho a dizer-lhes que o artigo 118 da lei de 19 de Agosto de 1826, não pôde servir de obstaculo ao cumprimento do artigo 105 da mesma lei para deixarem v. m. de remeter aos vereadores elitos para a camara de Santo Dias as autenticas de que trata o mesmo artigo, convidando-os a irem tomar posse e prestar o devido juramento; actos estes que são ordenados como successivos aos da apuração, sem que haja algum outro artigo porque se possa ellas suspender, salvo o caso de tratar-se de irregularidades de eleição, de que compete conhecer definitiva ou provisoriamente o Governo ou o Presidente da Provincia por força do referido artigo 118. E porque no caso supellido se não trata de irregularidades nem disso ha questão alguma, cumpre que v. m. p. na forma da que havido muito legalmente resolvido na sessão de 20 de Outubro ultimo, de cuja acta remetterão copia a esta presidencia, deem inteiro observancia ao artigo 105 de supracitada lei.

Dia 27.

—Ao inspector da thesouraria da fazenda.—Envio a v. s. o incluso offi. do original do chefe de policia interino com as cedulas que elle menciona e que se dizem falsas além de que mandado de v. s. proceder ao competente exame se devolve com o respectivo termo para que se possa proceder na forma da lei.

—Ao tenente João Pedro Soares de Albuquerque.—Tendo nesta data determinado que o affres do corpo de policia Manoel Pedro da Costa o va render no commando desse destacamento, cumpre que v. m. logo que o dito affres ahí se lhe apresentar entregue-lhe o dito destacamento e recolha se a esta capital.

—Ao inspector geral das aulas.—Em resposta ao officio de v. m. do 1.º do corrente, a que acompanhou o que devolveo do professor de primarias betras da cidade da Estancia Izias Heracio de Souza seu a dizer-lhe que pode autorisar o dito professor a mandar apromptar os bjectos indispensaveis a sua aula, para depois ordenar-se o devido pagamento em vista da conta que apresentar, e que deverá ser documentada.

—Aos membros do conselho de qualificação da guarda nacional da cidade da Estancia.—Respondendo ao officio de v. m. de 25 do corrente, tenho a dizer-lhes que o facto de estar o major João de Mattos Freire sem juramento deste posto não, pode obstar a que continue os trabalhos do conselho de qualificação para que fui nomeado, porque tendo sido capitão, posso este de que passo para o de major, e tendo servido desde 1840, necessariamente rom juramento, com lous a servir com o juramento que já tinha, sendo bastante o facto de se lhe ter expedido o patente de major para estar estabe-

legia a preferencia do artigo 5.º das instrucções, em virtude de qui deve occupar o lugar de presidente do conselho, por ser o mais graduado d'entre os nomeados.

Dia 28.

— Ao Inspector da thesauraria da fazenda. — Em vista das razões ponderadas por v. m. em officio de hoje sobre a reautagem da arrematação das madeiras existentes na barra — dos Coqueiros — com o lance offerecido; tenho a dizer lhe que pode mandar effectuar a mencionada arrematação.

— Ao Dr. chefe de policia interior Remetto a v. m. as 23 cédulas de mil reis cada huma que acompanhão o seo officio de 28 da corrente, as quaes sendo examinadas na thesauraria foram reconhecidas verdadeiras, na forma do auto que a este acompanha, e em virtude do qual nenhum procedimento cabe contra o individuo em poder de quem foram achadas.

— Ao juiz de direito da Villa nova. — Cumpre que v. m., em conformidade das ordens superiores que acabou de ser transmitidas a esta Presidencia por Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justica de 30 de mes passado, de fiel execução a 2.ª parte do artigo 2.º da lei n.º 601 de 18 de Setembro do anno proximo findo, que dispõe sobre terras devolutas e col. sulcadas.

— Idemto ao juiz de direito da Estancia. — Ao juiz municipal supplente do termo desta capital. — Tendo nesta data, mandado passar do quartel da companhia fixa para a cadeia o preso Luiz, escravo de Antonio José da Silva Velluz, que veio remetido da villa de Propria ao meio de recursos para o exercicio, assim o communico a v. m. em resposta ao seo officio de hoje.

— Ao f.º juiz de paz do Campo do Brito. — Firo inteirado, por seo officio de 11 do corrente, de que está marcado o dia 2 do mez de Março para os trabalhos da Junta revisora dessa parochia, vistos os motivos que occorrerão para que ella se não effectuassem na terceira Dominga do mez de Janeiro.

O Programma da " Liberdade. ,

« Quando no meio das convulsões sociaes se ouve a voz rouca das paixões proferir phrepticamente a palavra — liberdade; — quando a ambição pessoal em seus calculos tenebrosos repete hypovritamente, o a cada instante a palavra — liberdade; — quando o desprezo e a celeria, para repasto de seus instintos; feruzes, devantão agravações entusiasticas e fomentadas, a palavra — liberdade; — quando os inimigos da paz e da civilização opprimem e tyrannizam os povos, e derramão barbaramente o sangue dos seus irmãos, em nome da — liberdade; — quando enfim os attentados os mais descommunes, as enormidades as mais horribéis, a selvageria a mais crua, e, para todo, dizer a escravidão, o opprobrio e o aniquilamento são offerecidos a Sociedade como um holocausto consagrado á — liberdade; — he força que essa liberdade, assim calunniada, assim sophismada, assim politizada por um culto heretico e sacrilegio, se erga e se mostre no meio dos povos que ella protege, em toda a pureza da sua indole, em toda a belleza da sua verdade, em toda a clareza do seo aspecto, e em toda a sinceridade de sua linguagem; he força que ella brade ás paixões desregadas e phreneticas: « Não! Eu não accepto o incenso que me dediraj, misturado com o cheiro cattiveroso das victimas que immolais! »

He força que ella arranque á ambição a teta a máscara com que pretende disfarçar sua physionomia hedionda; he força que

ella designe, assignale um a um todos esses seus calunniadores que a doberão com as feições do ministro de Greta, e bebem, elles mesmos, o sangue humano que simula a sacralisar lhe; he força que ella explique ao povo sua missão de paz e de moderação, seo apostolado de conciliação e de concórdia; he força enfim que ella se descreva, se caracterise: o se dedna em phrase singula, clara, e não com mythos obscuros ou expressões caluniosas como que os seus filvos e folhetras a descreverem ás massas incultas... Ell a, pois, no meio de vós, ô Pernambucanos! como a Religião a consagra, como a Philosophia a entende, como a civilização a proclama como a Sociedade a reconhece, como o interesse de todos a define e llama.

« Protectora da sociedade, que ella resguarda contra as pretensões do despotismo, e contra os travarmentos da anarchia; a liberdade he a fiel e sincera aliada da lei; attentar pois contra a lei, violal a, cuspil-la, como sacrilégamente o hio feito esses homens sem fé, que com as armas em punho accommetterão desabridamente os seus depositarios, e Uerramarão o sangue dos seus defensores, he attentar ao mesmo tempo contra ella, seja quaes forem os embustes e os sophismas empregados para esconder a ferocidade de tanto caibalismo; a cegueira de tanta ambição, e a perversidade de tamanho arrojo. Villa da constituição politica do Imperio, que a gerou em suas entranhas, bafejou a e deulhe medra ao lado da monarchia, com a qual se enlacara desde o berço, se identifica e confundira, a liberdade reputa a si propria dignissima todas as aggressões e attentados perpetrados contra a monarchia; porque ella sabe que he na exacta ponteração e no ajustado equilibrio destes dous grandes principios que está o segredo e a força da sua existencia e da sua conservação; e sabe tambem que se, por infelicidade possa, o destino h'aver decretado o despoilamento ou a dissolução do vasto e magnifico Imperio da Santa Cruz (que sob a guarda da Providencia ha de florescer e prosperar) o tumulo em que a monarchia houvesse de sepultar-se, seria o mesmo em que terião de depositar-se os restos palpitantes da liberdade brasileira.

« E' por esta razão que a liberdade rejeita com indignação o tributo exclusivo de hypcrita adoração, que os seus inimigos di-farga los sóm render-lhe para melhor co-primil-la e abafal a em meta de sua existencia, na monarchia; he por esta razão que ella recusa acompanhal-a nessas correrias dilirantes, n'essas aventuras arriscadas a que procura empuxal-a, deslocando-a do inexpugnavel baluarte em que a sabedoria e o amor dos Brasileiros a collocarão, para assim expol-a indefesa á fluctuação de mil crises que se succederão rapidamente, e aos golpes de audaciosas ficções que a matorião, que a abyssantam nas ruinas da patria. Quem pois a quizer servir, sirva tambem a monarchia, que he a sua irmã gêmea; quem devoto quizer offerecer-lhe seo culto e seo incenso, incline se reverente e respeitoso ante a carta sublime dos lóros Brasileiros; he dentro della que existe o sanctuario da liberdade; he neste recinto augusto que ella acceta as piaes offerendas dos seus votarios; como aquella voz soberba e sacra saua que disse ao mar: « Non procedes amplius; a liberdade brasileira fiz a quem sinceramente a adora: NÃO PASSES ALÉM. »

(Da Justica.)

ANNUNCIOS

O abaixo assignado, como cabeça de sua mulher D. Alexandrina do Andrade

Maciel, faz sciente ao publico, que tendo D. Ruxa Luiza do Andrade Maciel, quando vivia; por morte do finado capitão-médico Ignacio Dias d'Oliveira, adoptado, e tomado em lugar de lha (quando Joven) á dita sua mulher, por huma escriptura passada nesta cidade, em sua propria casa, no dia 3 de Janeiro de 1813, com todas as formalidades legais, visto não ter a dita D. Ruxa legitimo herdeiro ascendente, ou descendente; para qua, a dita D. Alexandrina, succedesse em sua fazenda, e herança; o que aconteceu que no anno de 1844 a dita D. Ruxa, passasse a quarta parte, tendo de idade para mais de sessenta annos, com José Gonçalves Duarte, e este de caso pensado, e de voto proprio, em virtude da dita escriptura lhe fazer obstaculo, tem, e continúa a detruir o casal com pretextos frivolos; e como seja de grande prejuizo ao supplicante; por isso faz sciente ao publico, que ninguém contra negocio algum com o dito Duarte, com os bens constantes do inventario, feito pela morte do finado capitão-médico Ignacio Dias d'Oliveira, lançados em quinhão para dita D. Ruxa Luiza de Andrade Maciel, visto que por direito desde o dia 3 de Janeiro de 1813, pertencem a mulher e filhos do abaixo firmado, protestando desde já contra toda e qualquer venda, hypotheca, e transacção que baixo feito, e se continuem a fazer com os mencionados bens, e de reivindicar tudo quanto o dito Duarte tiver feito, e houver de fazer, e ir haver de quem dellas estiver de posse. E para que ninguém se chame a ignorancia, o faz sciente pelos Jornaes da Provincia, e de outras do Imperio.

Sergipe 20 do Março de 1851.

Joaquim Fernandes Barbosa.



A abaixo assignada faz sciente ao respeitavel publico, que no dia 1.º do corrente mez de Março lhe fugio hum seo escravo de nome Arnaldo, com idade de 25 annos, e com os signaes seguintes: alto, medigado, sem barba, rosto comprido, dentes a frente, pés grandes; e he optimo carreiro e trabalhador. Quem o achar, e o conduzir á sua casa, e Engenho Olhos d'agua, será bem recompensado.

Hoje 19 do Março de 1851.

Maria de Sam José Sobral.



Fugio do abaixo assignado no dia 27 de Dezembro do anno p p a sua escrava creda de nome Angelina, a qual é ra de irmã do Sr. José Lourenço Godinho, morador na Taboca, idade pouco mais ou menos de 33 annos, altura e corpo regulares. Foi esta escrava ultimamente do Sr. José Narboni. Lavora com ago 3 pannos da Costa de diferentes qualidades. quem a pegar e trazer ao seo senhor nesta cidade será bem recompensado, o mesmo protesta cobiar judicialmente os dias de servico de quem a tiver occulta.

Sergipe 22 de Janeiro de 1851.

Custodio Luiz de Louza.

TIPO. PROVINCIAL DE SERGIPA.—1851.
NO LARGO DE PALACIO.—REDACTOR,
D. M. PESTANA.